

LEI MUNICIPAL N.º _____/2022, APROVADA EM 18/08/22

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º41/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00).
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	60.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	40.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	20.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	90.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.04.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	00.01.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	10.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004	00.01.00	REMUNERAÇÕES AGENTES POLÍTICOS / PREFEITO E VICE	10.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	30.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	00.01.00	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	10.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	100.000,00
3.1.90.11.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038	00.01.00	PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000,00
3.1.90.13.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	10.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	10.000,00
3.1.90.13.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	30.000,00

3.1.90.13.00.2.05.02.12.361.0009.2.0030	00.01.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.1.90.13.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	15.000,00
3.3.90.47.00.2.02.00.09.271.0002.2.0013	00.01.00	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	15.000,00
3.3.90.47.00.2.06.01.10.301.0010.2.0042	00.01.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAÚDE	15.000,00
4.6.90.71.00.2.02.00.28.843.0000.9.0002	00.01.00	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	30.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	25.000,00
Total			625.000,00

Art. 2.º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 18 de agosto de 2022.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes Nardeli
Presidente da Câmara